

LEI MUNICIPAL Nº 379 - DE 21 DE DEZEMBRO DE 1970

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS A SER-
VIDORES DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

ENG. SADY FIALHO FAGUNDES, PREFEIT MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º São elevados de 25% (vinte e cinco por cento) os vencimentos básicos de todos os servidores da Municipalidade, a partir de padrão 2 (dois).

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta elevação se estende aos servidores da administração centralizada e descentralizada e também aos inativos na forma da Lei;

ART. 2º - Aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) é concedido um aumento de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento básico, relativo a cada triênio de efetivo serviço, contado a partir da data de admissão, na forma de regulamentação a ser baixada pelo Executivo.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA.

As. ENG SADY FIALHO FAGUNDES
Prefeito